

EUPITICUPU
Proc. 1706001/2024
Fis. 10616
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240985/2024

PROCESSO ADM. Nº 1706001/2024

O Município de Buriticupu, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Ordenador de Despesa, Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, processo administrativo nº 1706001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis, insumos médico-hospitalares e materiais laboratoriais, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA, especificado no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

NOME EMPRESARIAL: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 23.706.033/0001-57 Endereço: Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira – PE (DDD) Telefone: (87) 3838-2262 / (87) 99640-6437 E-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com Representante legal: Laise de Lima Peixoto CPF nº: 055.084.634-45						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	8000	COMPRIMIDOS	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	R\$0,07	R\$560,00
133	16000	COMPRIMIDOS	IVERMECTINA 6 MG	EMS	R\$0,26	R\$4.160,00
142	600	FRASCOS	LORATADINA 1 MG/ML	CIMED	R\$3,38	R\$2.028,00
171	124000	CÁPSULAS	OMEPRAZOL 20 MG	BELFAR	R\$0,07	R\$8.680,00
186	142000	COMPRIMIDOS	PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO DE MORAES	R\$0,04	R\$5.680,00
217	16000	COMPRIMIDOS	TIAMINA 300MG	PRATI	R\$0,27	R\$4.320,00
258	10000	AMPOLAS	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, AMPOLA COM 2 ML	HYPOFARMA	R\$0,98	R\$9.800,00
321	500	UNID.S	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	VITALGOLD	R\$6,18	R\$3.090,00

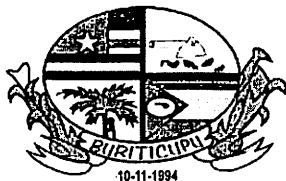


EUPITICUPU
1106821/2024
Fis. 10614
Rub. 4p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

322	400	UNID.S	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	VITALGOLD	R\$6,18	R\$2.472,00
333	400	CAIXAS	SCALP Nº19 CAIXA C/100	DESCARPACK	R\$20,80	R\$8.320,00
334	400	CAIXAS	SCALP Nº21 CAIXA C/100	DESCARPACK	R\$20,80	R\$8.320,00
335	600	CAIXAS	SCALP Nº23 CAIXA C/100	DESCARPACK	R\$20,80	R\$12.480,00
336	600	CAIXAS	SCALP Nº25 CAIXA C/100	DESCARPACK	R\$20,80	R\$12.480,00
337	400	CAIXAS	SCALP Nº27 CAIXA C/100	DESCARPACK	R\$20,80	R\$8.320,00
341	600	CAIXAS	SERINGA DE 5 ML C/AG CAIXA C/100	DESCARPACK	R\$24,00	R\$14.400,00
342	600	CAIXAS	SERINGA DE 3 ML C/AG CAIXA C/100	DESCARPACK	R\$20,44	R\$12.264,00
344	1600	PACOTES	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/100	ABL	R\$7,15	R\$11.440,00
345	1000	PACOTES	ABSORVENTE PÓS PARTO PCT C/20	CONFORT MAXI	R\$13,70	R\$13.700,00
346	200	CAIXAS	AGULHA DE RAQUE Nº 22 CAIXA C/50	PROCARE	R\$4,67	R\$934,00
347	200	CAIXAS	AGULHA DE RAQUE Nº 25 CAIXA C/50	PROCARE	R\$4,19	R\$838,00
348	200	CAIXAS	AGULHA DE RAQUE Nº 26 CAIXA C/50	PROCARE	R\$3,61	R\$722,00
372	200	CAIXAS	CATETER INTROVENOSO Nº14 CX. C/100	PHARMAPLUS	R\$65,00	R\$13.000,00
373	200	CAIXAS	CATETER INTROVENOSO Nº16 CX. C/100	PHARMAPLUS	R\$65,00	R\$13.000,00
374	400	CAIXAS	CATETER INTROVENOSO Nº 18 CX C/100	PHARMAPLUS	R\$58,50	R\$23.400,00
375	400	CAIXAS	CATETER INTROVENOSO Nº20 CX. C/100	PHARMAPLUS	R\$58,50	R\$23.400,00
452	75000	COMPRIMIDOS	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50 MG	GEOLAB	R\$0,08	R\$6.000,00
454	75000	COMPRIMIDOS	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG	CIMED	R\$0,06	R\$4.500,00
455	200000	COMPRIMIDOS	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED	R\$0,03	R\$6.000,00
456	3500	FRASCOS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML	IMEC	R\$2,60	R\$9.100,00
480	10000	AMPOLAS	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG/ML	HYPOFARMA	R\$0,98	R\$9.800,00
481	3000	AMPOLAS	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	UNIAO QUIMICA	R\$3,90	R\$11.700,00
483	2750	AMPOLAS	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	HIPOLABOR	R\$5,72	R\$15.730,00



EUPITICUPU
Proc. 1406001/2024
Fis. 10618
Rub. 10618

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

515	100	CAIXAS	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL CX. C/100	DESCARPACK	R\$95,73	R\$9.573,00
520	500	CAIXAS	ESPARADRAPO MICROPORES 5CMX10M CX. C/12	MAXICOR	R\$53,04	R\$26.520,00
526	1250	PACOTES	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS PACOTE C/500	MED MAIS	R\$7,80	R\$9.750,00
527	750	PACOTES	GORRO PACOTE C/100	ABL	R\$7,15	R\$5.362,50
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$331.843,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Nenhum.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



EUPITICUPU
Proc. 120609/2024
Fis. 10619
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



BURITICUPU
Insc. 130600 (2024)
Fis. 10620
Rub. 10620

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

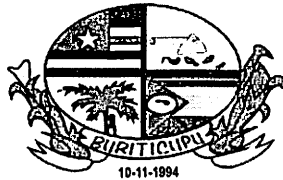
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



EUPITICUPU
Proc. 10602/2024
Fis. 10621
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



BURITICUPU
F. C. 140608/2024
Fis. 10622
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO



EUPITICUPU
Proc. 110600/2024
Fis. 10623
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Buriticupu, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

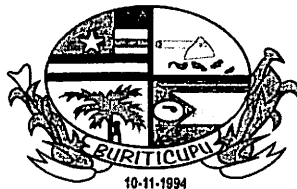
Buriticupu/MA, 22 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40
ORGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AFONSO BARROS BATISTA
ORDENADOR DE DESPESAS

LAISE DE LIMA
PEIXOTO:05508463445

Assinado de forma digital por LAISE
DE LIMA PEIXOTO:05508463445
Dados: 2024.10.23 08:17:31 -03'00'

DETENTORA DO REGISTRO:
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.706.033/0001-57
Laise de Lima Peixoto
CPF nº: 055.084.634-45



EUPITICUPU
F. n.º 140600/2024
Fis. 10624
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240985/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis, insumos médico-hospitalares e materiais laboratoriais, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 331.843,50 (trezentos e trinta e um mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).** **PARTES:** O Município de Buriticupu, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesa, Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, processo administrativo n.º 1706001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 23.706.033/0001-57**, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira – PE, e-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 017/2024 - SRP. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FORO:** Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista pelo órgão gerenciador do registro, e a Sra. Laise de Lima Peixoto, pela detentora do registro.

NOME EMPRESARIAL: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.706.033/0001-57

Endereço: Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira – PE

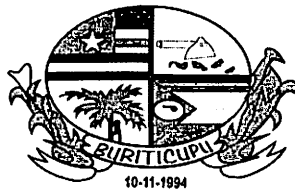
(DDD) Telefone: (87) 3838-2262 / (87) 99640-6437

E-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com

Representante legal: Laise de Lima Peixoto

CPF nº: 055.084.634-45

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
78	8000	COMP.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	R\$0,07	R\$560,00
133	16000	COMP.	IVERMECTINA 6 MG	EMS	R\$0,26	R\$4.160,00
142	600	FRASCOS	LORATADINA 1 MG/ML	CIMED	R\$3,38	R\$2.028,00

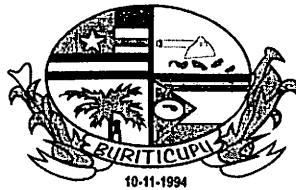


EUPITICUPU
Insc. 130600/2024
Fis. 10625
Rut. 10625

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPUMA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

171	124000	CÁPSULAS	OMEPRAZOL 20 MG	BELFAR	R\$0,07	R\$8.680,00
186	142000	COMP.	PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO DE MORAES	R\$0,04	R\$5.680,00
217	16000	COMP.	TIAMINA 300MG	PRATI	R\$0,27	R\$4.320,00
258	10000	AMPOLAS	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, AMPOLA COM 2 ML	HYPOFARMA	R\$0,98	R\$9.800,00
321	500	UNID.S	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	VITALGOLD	R\$6,18	R\$3.090,00
322	400	UNID.S	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	VITALGOLD	R\$6,18	R\$2.472,00
333	400	CAIXAS	SCALP Nº19 CAIXA C/100	DESCARPACK	R\$20,80	R\$8.320,00
334	400	CAIXAS	SCALP Nº21 CAIXA C/100	DESCARPACK	R\$20,80	R\$8.320,00
335	600	CAIXAS	SCALP Nº23 CAIXA C/100	DESCARPACK	R\$20,80	R\$12.480,00
336	600	CAIXAS	SCALP Nº25 CAIXA C/100	DESCARPACK	R\$20,80	R\$12.480,00
337	400	CAIXAS	SCALP Nº27 CAIXA C/100	DESCARPACK	R\$20,80	R\$8.320,00
341	600	CAIXAS	SERINGA DE 5 ML C/AG CAIXA C/100	DESCARPACK	R\$24,00	R\$14.400,00
342	600	CAIXAS	SERINGA DE 3 ML C/AG CAIXA C/100	DESCARPACK	R\$20,44	R\$12.264,00
344	1600	PACOTES	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/100	ABL	R\$7,15	R\$11.440,00
345	1000	PACOTES	ABSORVENTE PÓS PARTO PCT C/20	CONFORT MAXI	R\$13,70	R\$13.700,00
346	200	CAIXAS	AGULHA DE RAQUE Nº 22 CAIXA C/50	PROCARE	R\$4,67	R\$934,00
347	200	CAIXAS	AGULHA DE RAQUE Nº 25 CAIXA C/50	PROCARE	R\$4,19	R\$838,00
348	200	CAIXAS	AGULHA DE RAQUE Nº 26 CAIXA C/50	PROCARE	R\$3,61	R\$722,00
372	200	CAIXAS	CATETER INTROVENOSO Nº14 CX. C/100	PHARMAPLUS	R\$65,00	R\$13.000,00
373	200	CAIXAS	CATETER INTROVENOSO Nº16 CX. C/100	PHARMAPLUS	R\$65,00	R\$13.000,00
374	400	CAIXAS	CATETER INTROVENOSO Nº 18 CX C/100	PHARMAPLUS	R\$58,50	R\$23.400,00
375	400	CAIXAS	CATETER INTROVENOSO Nº20 CX. C/100	PHARMAPLUS	R\$58,50	R\$23.400,00



EUPITICUPU
Proc. 1706001/2024
Fis. 10626
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

452	75000	COMP.	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50 MG	GEOLAB	R\$0,08	R\$6.000,00
454	75000	COMP.	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG	CIMED	R\$0,06	R\$4.500,00
455	200000	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED	R\$0,03	R\$6.000,00
456	3500	FRASCOS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML	IMEC	R\$2,60	R\$9.100,00
480	10000	AMPOLAS	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG/ML	HYPOFARMA	R\$0,98	R\$9.800,00
481	3000	AMPOLAS	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	UNIAO QUIMICA	R\$3,90	R\$11.700,00
483	2750	AMPOLAS	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	HIPOLABOR	R\$5,72	R\$15.730,00
515	100	CAIXAS	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL CX. C/100	DESCARPACK	R\$95,73	R\$9.573,00
520	500	CAIXAS	ESPARADRAPO MICROPORES 5CMX10M CX. C/12	MAXICOR	R\$53,04	R\$26.520,00
526	1250	PACOTES	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS PACOTE C/500	MED MAIS	R\$7,80	R\$9.750,00
527	750	PACOTES	GORRO PACOTE C/100	ABL	R\$7,15	R\$5.362,50
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$331.843,50

Buriticupu/MA, 23 de outubro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
20240985/2024****RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240985/2024**

OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis, insumos médico-hospitalares e materiais laboratoriais, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 331.843,50 (trezentos e trinta e um mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). **PARTE:** O Município de Buriticupu, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesa, Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, processo administrativo nº 1706001/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 23.706.033/0001-57, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira – PE, e-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 017/2024 - SRP. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FORO:** Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista pelo órgão gerenciador do registro, e a Sra. Laise de Lima Peixoto, pela detentora do registro.

NOME EMPRESARIAL: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.706.033/0001-57

Endereço: Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira – PE

(DDD) Telefone: (87) 3838-2262 / (87) 99640-6437

E-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com

Representante legal: Laise de Lima Peixoto

CPF nº: 055.084.634-45

BURITICUPU
Proc. 020.600.1/2024
Fis. 10624
Rub. 10

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	8000	COMP.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	R\$0,07	R\$560,00
133	16000	COMP.	IVERMECTINA 6 MG	EMS	R\$0,26	R\$4.160,00
142	600	FRASCOS	LORATADINA 1 MG/ML	CIMED	R\$3,38	R\$2.028,00
171	124000	CÁPSULAS	OMEPRAZOL 20 MG	BELFAR	R\$0,07	R\$8.680,00
186	142000	COMP.	PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO DE MORAES	R\$0,04	R\$5.680,00
217	16000	COMP.	TIAMINA 300MG	PRATI	R\$0,27	R\$4.320,00
258	10000	AMPOLAS	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, AMPOLA COM 2 ML	HYPOFARMA	R\$0,98	R\$9.800,00
321	500	UNID.S	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	VITALGOLD	R\$6,18	R\$3.090,00
322	400	UNID.S	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	VITALGOLD	R\$6,18	R\$2.472,00
333	400	CAIXAS	SCALP Nº19 CAIXA C/100	DESCARPACK	R\$20,80	R\$8.320,00
334	400	CAIXAS	SCALP Nº21 CAIXA C/100	DESCARPACK	R\$20,80	R\$8.320,00
335	600	CAIXAS	SCALP Nº23 CAIXA C/100	DESCARPACK	R\$20,80	R\$12.480,00
336	600	CAIXAS	SCALP Nº25 CAIXA C/100	DESCARPACK	R\$20,80	R\$12.480,00
337	400	CAIXAS	SCALP Nº27 CAIXA C/100	DESCARPACK	R\$20,80	R\$8.320,00



341	600	CAIXAS	SERINGA DE 5 ML C/AG CAIXA C/100	DESCARPACK	R\$24,00	R\$14.400,00
342	600	CAIXAS	SERINGA DE 3 ML C/AG CAIXA C/100	DESCARPACK	R\$20,44	R\$12.264,00
344	1600	PACOTES	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/100	ABL	R\$7,15	R\$11.440,00
345	1000	PACOTES	ABSORVENTE PÓS PARTO PCT C/20	CONFORT MAXI	R\$13,70	R\$13.700,00
346	200	CAIXAS	AGULHA DE RAQUE Nº 22 CAIXA C/50	PROCARE	R\$4,67	R\$934,00
347	200	CAIXAS	AGULHA DE RAQUE Nº 25 CAIXA C/50	PROCARE	R\$4,19	R\$838,00
348	200	CAIXAS	AGULHA DE RAQUE Nº 26 CAIXA C/50	PROCARE	R\$3,61	R\$722,00
372	200	CAIXAS	CATETER INTROVENOSO Nº14 CX. C/100	PHARMAPLUS	R\$65,00	R\$13.000,00
373	200	CAIXAS	CATETER INTROVENOSO Nº16 CX. C/100	PHARMAPLUS	R\$65,00	R\$13.000,00
374	400	CAIXAS	CATETER INTROVENOSO Nº 18 CX C/100	PHARMAPLUS	R\$58,50	R\$23.400,00
375	400	CAIXAS	CATETER INTROVENOSO Nº20 CX. C/100	PHARMAPLUS	R\$58,50	R\$23.400,00
452	75000	COMP.	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50 MG	GEOLAB	R\$0,08	R\$6.000,00
454	75000	COMP.	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG	CIMED	R\$0,06	R\$4.500,00
455	200000	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED	R\$0,03	R\$6.000,00
456	3500	FRASCOS	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML	IMEC	R\$2,60	R\$9.100,00
480	10000	AMPOLAS	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG/ML	HYPOFARMA	R\$0,98	R\$9.800,00
481	3000	AMPOLAS	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	UNIAO QUIMICA	R\$3,90	R\$11.700,00
483	2750	AMPOLAS	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	HIPOLABOR	R\$5,72	R\$15.730,00
515	100	CAIXAS	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL CX. C/100	DESCARPACK	R\$95,73	R\$9.573,00
520	500	CAIXAS	ESPARADRAPO MICROPORES 5CMX10M CX. C/12	MAXICOR	R\$53,04	R\$26.520,00
526	1250	PACOTES	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS PACOTE C/500	MED MAIS	R\$7,80	R\$9.750,00

BURITICUPU
Rec. 07/06/2024
Fis. 10628
Rub. 10628



527	750	PACOTES	GORRO PACOTE C/100	ABL	R\$7,15	R\$5.362,50
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$391.843,50

Buritcupu/MA, 23 de outubro de 2024.

EUPITICUPU
 F. Rec. 030600Y2024
 Fis. 10624
 Rub. 10

